

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Alotta
Fábio João Saito
Pedro H. B. Sousa
João Paulo Martins
Kendira Barreto

Pedro Andrade
Joselaine Moura
Claudia Maia
Rachel Rosenberg
Daniele Nogueira
Antonio Costa

Andressa Sena
Julia Lima
Juliana Rotim
Cristiane Oliveira
Felipe Sherman
Flavia Nonato

Paula Pinheiro
Carmar Aquino
Fernanda Passarelli
Liliah Fonseca
Caroline Caldas

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ / MA

Processo n.º 21492008

MBM SEGURADORA S.A., ADÃO RESPLANDES NUNES, todos, representados neste momento por seus advogados, declaram, ratificam e firmam neste TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO, em caráter irrevogável e irretratável, têm justo e reciprocamente aceito e fixado o seguinte:

Com o objetivo de dar fim à **Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT**, relativo à indenização decorrente de acidente de trânsito, processo n.º 21492008, em trâmite perante este Juízo, proposta pelo Autor face a Ré, as partes, por mútua e recíproca vontade, resolvem compor-se amigavelmente, estipulando, de comum acordo:

- (I) Que a Ré pagará ao Autor o valor total de **R\$ 1.020,00** (mil e vinte reais);
- (II) Que do referido valor, **R\$ 867,00** (oitocentos e sessenta e sete reais) correspondem ao valor devido ao Autor e **R\$ 153,00** (cento e cinquenta e três reais) correspondem aos 15% (quinze por cento) de honorários de sucumbência;
- (III) Que o pagamento será realizado através de cheque nominal ao Juízo de Direito do 1º Juizado Especial Cível da comarca de Imperatriz / MA;
- (IV) Que será realizado dentro do prazo máximo de 20 dias a contar do protocolo do presente **TERMO DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL**, nos termos que se seguem:

O montante transacionado e ora discriminado no item anterior, corresponde ao valor principal, honorários advocatícios, acréscimos legais e acessórios, a título de pagamento único, amplo, final e total, pertinente a todos e quaisquer direitos e valores correspondentes à ação supracitada.

É de se ressaltar que a transação realizada nos autos do processo em epígrafe não gera qualquer tipo de precedente, não obrigando a Ré ou qualquer Seguradora integrante do "Convênio DPVAT", a celebrar acordo em processos judiciais similares ao ora tratado.

Fica pactuado ainda, entre as partes, que eventuais custas do processo correrão por parte da Ré.

Quando do pagamento e recebimento discriminado, como por força deste TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO, à Autora, darão à Ré a mais ampla, plena, rasa, total, geral, irretratável e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, em Juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento e alegação, valores oriundos do acidente automobilístico ocorrido em 13/07/2008, tendo sido o próprio, o Sr. **Adão Resplandes Nunes**, relativo à indenização por invalidez, correspondente ao Seguro Obrigatório de Veículos - DPVAT, incluindo-se verbas por danos materiais e morais.

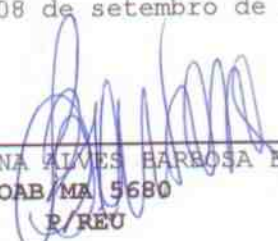
Sem prejuízo do exposto, em apreço ao Princípio da Eventualidade, requer ainda a Ré:

- o desbloqueio de contas caso tenham sido bloqueadas on-line;
- a baixa de eventual penhora, no caso de bens já penhorados;
- recolhimento do mandado de penhora e intimação de execução, caso já tenham sido expedidas por este d. Juízo.

Assim sendo, e estando as partes ajustadas e acordadas, sem nenhuma ressalva e oposição, ratificam o inteiro teor deste TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO, valendo para todos os efeitos legais, inclusive com relação ao encerramento definitivo e, respectiva baixa da ação acima referida, fazendo coisa julgada.

Termos em que
Pede deferimento.

Imperatriz, 08 de setembro de 2009.



CELMA CRISTINA ALVES BARBOSA BAIANO
OAB/MA 5680
P/REU



SAMIRA VALERIA DAVI DA COSTA
OAB/MA 6284
P/AUTOR

Processo 21492008
Natureza CÍVEL
Tipo Ação AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Classe

Oficial Justiça

Petição 13461

Data/Hora 09/09/2009 11:27:35

Tipo Petição DIVERSOS

Parte Autora MBM SEGURADORA S/A

Qtde Docs 2

Observação

TERMO DE ACORDO